



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA-Retificado**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou similares e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4 A separação em itens será conforme segue:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMATIVA DE SERVIÇO EM HOMEM/HORA PARA 12 MESES
1	VEICULOS MOTOCICLETA	400
2	VEICULOS LEVES/PICK UP GASOLINA/ETANOL	5180
3	VEICULOS PICK UP DIESEL	600
4	VEICULOS VANS, MICRONIBUS E ONIBUS	2318
5	VEICULOS CAMINHÃO	960
6	VEICULOS PESADOS E FORA DE ESTRADAS	1555

1.4.1 A proposta de preços deverá apresentar conforme segue:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR		Percentual de Desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes, ou Cllia, Audatex ou similar (%)
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	009.035 <b>Manutenção Veicular - MANUNTEÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - MOTOCICLETA</b>  ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outras, motocicletas.	HORA	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	<p>009.031</p> <p><b>Manutenção Veicular - MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS LEVES/PICK UP GASOLINA/ETANOL</b></p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outros, nos veículos leves/pick-up.</p>	HORA	5180			
3	<p>009.080</p> <p><b>Manutenção Veicular - MANUTENÇÃO VEÍCULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - PICK UP DIESEL</b></p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outros, nos veículos Pick up.Diesel</p>	HORA	600			
4	<p>009.032</p> <p><b>Manutenção Veicular - MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS VANS, MICRONIBUS E ONIBUS</b></p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outros, nas vans/micro-ônibus/ônibus.</p>	HORA	2318			
5	<p>009.033</p> <p><b>Manutenção Veicular - MANUTENÇÃO VEÍCULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS- CAMINHÃO</b></p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outros, nos caminhões.</p>	HORA	960			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6	009.034 <b>Manutenção Veicular - MANUTENÇÃO VEÍCULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS- VEICULOS PESADOS E FORA DE ESTRADAS</b>  ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outros veículos pesados.	HORA	1555			
---	---	------	------	--	--	--

1.4.1.1 Para efeito de disputa no pregão deverão ser inseridos no campo próprio da proposta, o percentual de desconto sobre as peças e o valor da hora técnica de cada item, de onde será calculado o valor total do item, o valor “VR”, obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VR = VHT + (VPinicial - VLN)$$

VR = Valor referencial do lance

VHT = Valor da Hora Técnica

VPinicial = Valor inicial da peça

VLN = Valor Nominal do Desconto

1.4.1.2 Para calcular o “VLN” utiliza-se a seguinte fórmula:

$$VLN = VPinicial \times (\%D/100)$$

%D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, apresentado em percentuais;

1.4.1.3 Para exemplificação do critério de julgamento:

VP = R\$ 100,00 (Valor aleatório escolhido de peça como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem)

Empresa A	VHT	%D	VLN	VR
	R\$ 50,00	20%	R\$ 20,00	R\$ 130,00

$$VLN \text{ inicial} = R\$ 100,00 \times (20/100)$$

$$VLN \text{ inicial} = R\$ 20,00$$

$$VR \text{ inicial} = R\$ 50,00 + (R\$100,00 - R\$ 20,00)$$

$$VR \text{ inicial} = R\$ 50,00 + R\$ 80,00$$

$$VR \text{ inicial} = R\$ 130,00$$

Empresa B	VHT	%D	VLN	VR
	R\$ 80,00	60%	R\$ 60,00	R\$ 120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

$$\text{VLN inicial} = \text{R\$ } 100,00 \times (60/100)$$

$$\text{VLN inicial} = \text{R\$ } 60,00$$

$$\text{VR inicial} = \text{R\$ } 80,00 + (\text{R\$ } 100,00 - \text{R\$ } 60,00)$$

$$\text{VR inicial} = \text{R\$ } 80,00 + \text{R\$ } 40,00$$

$$\text{VR inicial} = \text{R\$ } 120,00$$

Na etapa de lances a empresa A deverá dar seu lance por meio do “VR”;

Caso a empresa A abaixe seu VR para R\$ 110,00 na etapa de lances, a empresa B poderá ofertar um VR menor que o ofertado pela empresa A e assim sucessivamente até que uma empresa decline:

Empresa A	Empresa B
R\$ 130,00	R\$ 120,00
R\$ 110,00	R\$ 90,00
R\$ 80,00	R\$ 70,00
R\$ 60,00	DECLINO

VR final Emp. A

VR final Emp. B

Para verificar qual será o valor da hora técnica e a porcentagem de desconto sobre as peças deverá ser conforme exemplificado abaixo:

Empresa A =>

$$\text{Peso VHT} = (\text{VHT inicial} / \text{VR inicial}) * 100 = 38,4615\%$$

$$\text{Peso \%D} = (\text{VPinicial} - \text{VLN inicial}) / \text{VR inicial} * 100 = 61,5384\%$$

Realizando o mesmo procedimento para a empresa B, temos:

Empresa B =>

$$\text{Peso VHT} = (\text{VHT inicial} / \text{VR inicial}) * 100 = 66,6667\%$$

$$\text{Peso \%D} = (\text{VPinicial} - \text{VLN inicial}) / \text{VR inicial} * 100 = 33,3333\%$$

Por fim, a empresa A foi declarada vencedora na etapa de lances pois apresentou um menor “VR” entre os lances.

Resultado Final:

Empresa A:

$$\text{VHT final} = (\text{VR final} * \text{Peso VHT}) = \text{R\$ } 23,08$$

$$\text{VPfinal} = (\text{VR final} * \text{Peso \%D}) = \text{R\$ } 36,92 \text{ (Valor da Peça Final)}$$

$$\text{\%D final} = [(\text{VPinicial} - \text{VPfinal}) / \text{VPinicial}] * 100 = 63,08\%$$

Empresa B:

$$\text{VHT final} = (\text{VR final} * \text{Peso VHT}) = \text{R\$ } 46,67$$

$$\text{VPfinal} = (\text{VR final} * \text{Peso \%D}) = \text{R\$ } 23,33 \text{ (Valor da Peça Final)}$$

$$\text{\%D final} = [(\text{VPinicial} - \text{VPfinal}) / \text{VPinicial}] * 100 = 76,67\%$$

1.4.2 Todos os valores apresentados são meramente ilustrativos, ou seja, de caráter a auxiliar o entendimento, não indicando preço ou porcentagem base para apresentação de proposta;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 1.4.3 A redução será realizada de forma linear conforme já demonstrado no presente Termo de Referência;
- 1.4.4 Os serviços serão executados com estrita observância da proposta da licitante vencedora e baseados na Tabela de Preços de peças praticadas pela Fabricante/Montadora ou do orçamento gerado pelo Sistema Audatex, Cilia, ou similar na qual deverá ser fornecida à Administração pela empresa vencedora no momento da apresentação do documento referente às necessidades de manutenção do presente Termo de Referência;
- 1.4.5 Caso não exista orçamento gerado pelo Sistema Audatex/Cilia ou similar de um determinado veículo ou a Tabela de Preços de peças praticadas pela Fabricante/Montadora, a Administração fará pesquisa de mercado para aplicação do desconto;
- 1.4.6 A Contratada deverá disponibilizar a tabela supracitada impressa ou em mídias compatíveis com o sistema operacional Windows e em formatos compatíveis com Microsoft Office e/ou Libre Office;
- 1.4.7 As peças e acessórios deverão ser genuínos ou “originais”, em conformidade com a ABNT NBR 15296/2005.
- 1.5 Para o certame será adotado VPinicial de R\$ 100,00.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades, servidores e munícipes, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Prefeitura.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 O presente termo de referência como já informado tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou similares e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual. A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

## **4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e neste termo de referência. Trata-se de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo todo o fornecimento de materiais necessários para execução dos serviços e mão de obra, para atendimento da Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro-SP.
- 4.2 A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da lei 14.133/21;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano de Cruzeiro – SP, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

4.4 A exigência de localização no município é defendida pelo fato de que a proximidade da empresa de manutenção a partir do local onde os veículos estão localizados tende a facilitar o atendimento rápido em casos de necessidade urgente de reparos, limitando períodos de indisponibilidade do veículo e potencializando a continuidade dos serviços prestados pela administração pública que dependem desses veículos. É importante ressaltar que frequentemente ocorre a necessidade de atendimentos emergenciais, além de possibilitar a redução de custos com deslocamento e logística, garantindo a frequência adequada de manutenções preventivas, elementos que diretamente influenciam a operacionalidade e a disponibilidade dos veículos.

4.5 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.6 Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

### 4.6.1 - Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Indicação das Instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Quanto às instalações, através de funcionário designado pelo Departamento de Gestão de Frota, poderá ser realizado diligência à sede da empresa para verificação do cumprimento do item anterior.
- A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;
- A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço;
- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1 Descrição dos Serviços:** Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, compreendendo as atividades de reparação, substituição, montagem, desmontagem, ajuste, limpeza e/ou regulagem nas peças, parte, conjuntos e/ou sistemas mecânicos, pneumáticos, hidráulicos, elétricos, eletrônicos, plásticos e manuais, nos vidros, nas fechaduras e nas partes de tapeçaria, funilaria, pintura, lanternagem, retífica, tornearia, carpintaria, capotaria, soldagem, regulagem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de faróis, borracharia completa, alinhamento e balanceamento, suspensão, e quaisquer outros serviços complementares e necessários à execução do trabalho principal, com fornecimento de peças originais ou similares dos fabricantes.

- 5.2 Manutenção Corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisão ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante autorização da Secretaria competente.
- 5.3 Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Os serviços a serem executados serão determinados pela Prefeitura, através de contratos firmados com a vencedora do certame, nos quais constarão os detalhes referentes a cada serviço específico.
- 5.5. A Prefeitura não estará obrigada a solicitar a execução do quantitativo total dos serviços objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para a execução dos serviços, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 5.6. A vencedora do certame e conseqüentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a assinar os contratos e retirar as Ordens de Serviços expedidas durante o prazo da sua vigência, observado o quantitativo previsto neste edital.
- 5.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de: Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.
- 5.8. Fornecimento de peças originais ou similares e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.
- 5.9. Todo serviço somente será realizado após autorização da Secretaria competente, mediante orçamento prévio da Contratada.
- 5.10 - Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA que deverá estar localizada no Município de Cruzeiro/SP.
- 5.11. A empresa vencedora deverá possuir espaço físico, materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações do Edital.
- 5.12. A empresa vencedora deverá guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.
- 5.13. Responder por danos e/ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por imperícia, negligência ou culpa de seus empregados ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.
- 5.14. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT, ou na falta dessa, de acordo com as normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

decorrentes ficarão a cargo da Contratada certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

### **Do Fornecimento das Peças**

5.15. A Contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Cruzeiro a relação e especificação das peças de reposição necessárias à execução dos serviços, acompanhada de tabelas de preços oficiais, haja vista, a emissão da Nota Fiscal contendo o percentual de desconto concedido em sua proposta financeira, a qual a licitante ficou vinculada.

5.16. As peças e suas quantidades, a serem utilizadas deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças e serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, inclusive, todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.

### **Garantia dos Serviços e Peças**

5.17. Serviços de motor, câmbio, caixa de redução, caixa de transferência e diferencial: 03 (três) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

5.18. Demais serviços: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

5.19. As peças terão garantia de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.

5.20. Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, a empresa contratada deverá demonstrar o prazo de garantia dada pela fabricante.

### **PROCEDIMENTOS**

5.21. Recebimento de pedido

5.22. A SECRETARIA requisitante solicitará a manutenção do veículo, através de e-mail, identificando o automóvel e os possíveis problemas e local para retirada do automóvel.

5.23. Abertura de Ordem de serviço com a solicitação do serviço, será aberta a Ordem de Serviço e imediatamente a retirada do automóvel com guincho ou com motorista.

5.24. CHECK LIST do automóvel: O funcionário (mecânico) da empresa vencedora através do faz um CHECK-LIST do automóvel e repassa à administração da MECANICA para que seja repassado a Secretaria responsável.

5.25. Análise da solicitação: O mecânico faz uma análise detalhada do problema repassado, relaciona as peças a serem trocadas repassa a ADMINISTRAÇÃO DA MECANICA para que seja feito o orçamento conforme tabelas oficiais.

5.26. Envio de Orçamento: a empresa vencedora envia o orçamento e prazo previsto para manutenção do veículo para a Secretaria requisitante.

5.27. Análise da Secretaria Requisitante: a secretaria irá analisar a viabilidade da manutenção. Se autorizado:

- Será enviado para o Departamento de Finanças
- O Departamento de Finanças irá emitir o empenho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Se não autorizado:

- Será respondido à empresa vencedora que não será autorizado a manutenção. A empresa vencedora fará o procedimento para devolver o automóvel ao cliente.

5.28. Autorização para manutenção: Com o empenho gerado pela Secretaria de Finanças a empresa vencedora irá dar andamento a manutenção do automóvel.

5.29. Troca de peças: toda peça trocada deverá ser etiquetada com:

- Número de Ordem de Serviço
- Placa do veículo
- Nome da peça
- Data

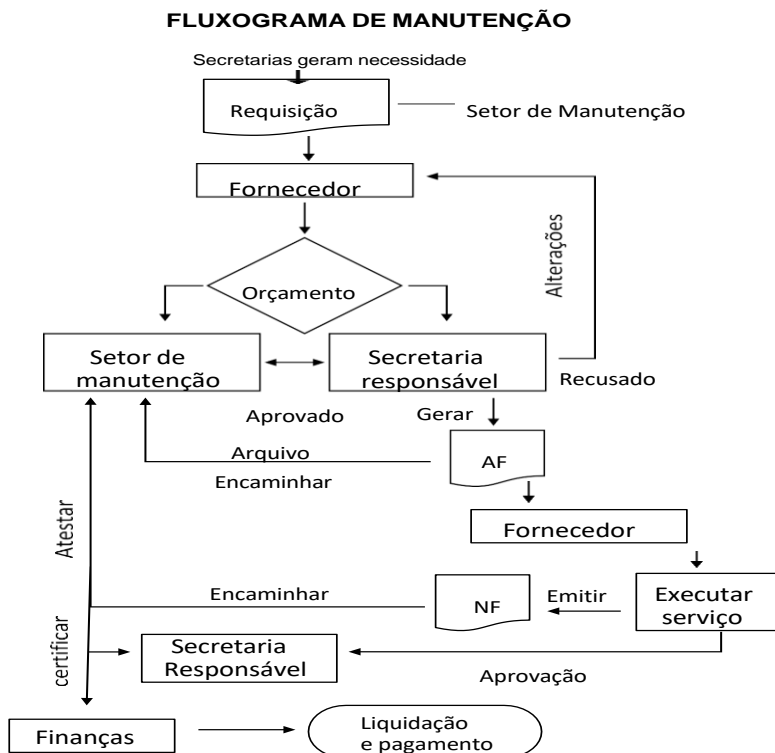
5.30 Devolução das peças: As peças serão devolvidas a secretaria requisitante junto com o veículo e o recibo de entrega do mesmo.

5.31 Lavagem do automóvel: O veículo deverá ser lavado para ser entregue a secretaria.

5.32 Recibo de Entrega, o veículo deverá ser entregue com o recibo de entrega e CHECK LIST.

5.33 Emissão de Nota Fiscal: A empresa vencedora irá emitir a Nota Fiscal referente ao serviço e encaminhar a secretaria responsável.

Segue fluxograma para melhor exemplificação:



## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Fica designado o servidor Pedro Amorim, da Secretária de Educação, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 6.2 Da Execução Dos Serviços

- I - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- II - O Município estima um valor para gastos em peças e horas, para um período de doze meses, não sendo obrigatório o consumo total destes valores.
- III - A execução dos serviços se dará na em oficina da licitante vencedora, com sede em Cruzeiro, ficando a contratada responsável pelo transporte do veículo e também por seu retorno após a conclusão dos trabalhos, inclusive quando o veículo necessitar de guincho;
- a) O local (oficina) será vistoriado pelo setor de Manutenção da Frota, que verificará: a condição dos equipamentos ( elevador, macaco etc), ferramentas e número de mecânicos.
- IV - A execução dos serviços será conforme segue:
- a) O Município enviará, junto ao veículo, a Requisição de serviço de Manutenção de Veículos;
- b) No prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do veículo, a licitante vencedora enviará ao setor da Frota, orçamento discriminado, contendo os serviços e as peças necessárias para o conserto, bem como seus respectivos valores;
- c) Após o recebimento do orçamento, o Município fará avaliação e verificação dos preços praticados no mercado para posterior aprovação do orçamento;
- d) Após a aprovação do orçamento, a licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços em até 01 (um) dia útil;
- e) A licitante vencedora deverá informar, no orçamento, a previsão de data de término da execução do serviço, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para serviços considerados simples, e de 10 (dez) dias úteis para serviços complexos;
- f) Esses prazos não se aplicam quando houver desmontagem de motor, de sistemas hidráulicos e de sistemas mecânicos.
- V - A contratada executará prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento.
- VI - Os serviços prestados e as peças aplicadas deverão ter garantia de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo dos veículos após manutenção.
- VII - A administração receberá provisoriamente o objeto do contrato para exames, testes e verificação de quantidades e qualidade dos serviços, pelo prazo de 10 (dez) dias, sendo que encontradas desconformidades o veículo será devolvido no estado em que se encontrar, tendo a licitante o mesmo prazo para devolver o objeto em perfeitas condições para a Administração.
- VIII - Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo.
- IX - Estão excluídos da garantia os problemas decorrentes de desgaste natural por uso das peças consertadas.
- X - Em caso de uso da garantia, novo prazo será contado a partir da data em que os serviços forem refeitos.
- XI - Na entrega do bem, a licitante vencedora deverá devolver todas as peças que foram substituídas, conforme o orçamento apresentado.
- XII - Enquanto os veículos de propriedade do Município estiverem sob a guarda da licitante vencedora, esta terá total responsabilidade sobre os mesmos, devendo ressarcir quaisquer danos e/ou sinistros que, eventualmente, ocorrerem.
- XIII - A licitante vencedora responderá pelos danos causados aos veículos do Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos ou empregados, por ocasião da prestação dos serviços.
- XIV - Poderão ser inseridas na relação da frota, as aquisições posteriores ao início da vigência da Ata de Registro de Preços.

### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A seu critério e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos objetos contratados.
- 7.2 Indicar com precisão os locais e serviços a serem executados pela contratada.
- 7.3. Cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada junto aos locais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.4. Prestar a contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao objeto contratual.
- 7.5. Providenciar o correspondente empenho e posterior pagamento das Notas Fiscais e/ou faturas, em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao recebimento pelo contratante.
- 7.6. Responsabilidade pela comunicação de novos pacientes, quanto à documentação, atualização cadastral e acompanhamento da solicitação de instalação, ficará designado fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde

### **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **9 Critérios de Medição e pagamento**

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

9.1 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, o Setor de Manutenção Veicular atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

9.1.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para ao Setor de Manutenção Veicular da Frota.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.2. O Setor de Manutenção atestará as Notas Fiscais em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e encaminhará as mesmas para secretaria responsável pelos veículo.
- 9.1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.
- 9.2 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.2.1. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.
- 9.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.
- 9.2.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

### 10 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- 10.1.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR REFERENCIAL (VR) POR ITEM, especificado no subitem 1.4.1 deste Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste, quanto às especificações do objeto.
- 10.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso mesmo após a aplicação do art. 60, ainda assim continuar empatado, será definido como critério de desempate a proposta que for cadastrada primeiro.

### 11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado total da contratação será definido oportunamente, com base em levantamento de preços junto a fornecedores especializados, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste certame serão custeadas pela dotação orçamentária específica, indicada na formalização da Ata de Registro de Preços.

Cruzeiro, 14 de abril de 2026.

---

José Aloísio Dias Pereira Prince

Diretor de Frotas